



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS - TO



LEI MUNICIPAL Nº 464 DE 10 DE OUTUBRO DE 2018 E DECRETO 435 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

ANO I - MIRACEMA DO TOCANTINS, QUINTA - FEIRA, 11 DE JULHO DE 2019 - Nº 120

SUMÁRIO

	PÁGINA
DECRETO Nº 254/2019 DE 11 DE JULHO DE 2019.	01
DECRETO Nº 255/2019 DE 11 DE JULHO DE 2019.	01
DECRETO Nº 256/2019 DE 11 DE JULHO DE 2019.	01
DECRETO Nº 257/2019 DE 11 DE JULHO DE 2019.	01

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 254/2019 DE 11 DE JULHO DE 2019.

“Dispensa Procedimento licitatório e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, de acordo com o inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e,

CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Saúde na aquisição de geladeira para atender a demanda no acondicionamento de vacinas na sala de vacina da Policlínica;

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666/93 que institui as normas para licitações e contratos da administração pública prevê no inciso II do Art. 24 a dispensa de licitações para outros serviços e compras até o limite previsto;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº. 2381/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica dispensado o procedimento licitatório para atender demanda na aquisição de geladeira para atender a demanda de acondicionamento de vacinas na sala de vacina da Policlínica, para contratar a empresa CLAUDINO S/A LOJAS DE DEPARTAMENTOS, inscrito no CNPJ nº 06.862.627/0352-76, pelo valor de R\$ 1.599,00 (Hum mil Quinhentos e Noventa e Nove reais), por ser a proposta mais vantajosa e que melhor atende às necessidades desta Municipalidade.

Art. 2º - A despesa prevista no artigo 1º deste Decreto correrá à conta de Classificação orçamentária: 12.10.10.122.210.2.205 4.4.90.52.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

SAULO SARDINHA MILHOMEM
Prefeito

DECRETO Nº 255/2019 DE 11 DE JULHO DE 2019.

“Inexigibilidade e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, de acordo com o inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e,

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Desenvolvimento



Saulo Sardinha Milhomem
PREFEITO MUNICIPAL

Econômico, Turismo e Meio Ambiente, a dispensa de inexigibilidade para contratação de empresa para prestação de serviço de show artístico com GUSTAVO ANTONY E BANDA, na temporada de Praia/2019(Mirassol), deste Município, se justifica a mesma levará animação ao publico presente no dia do Evento.

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666/93 que institui as normas para licitações e contratos da administração pública prevê no inciso II do Art. 24 a dispensa de licitações para outros serviços e compras até o limite previsto;

CONSIDERANDO o Parecer jurídico inserido no Processo Administrativo nº. 2.480/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica dispensado o procedimento licitatório para prestação de serviço de Show Artístico, Miracema do Tocantins, para contratar a empresa GUSTAVO ANTONY DE SOUSA SILVA inscrito no CNPJ nº 33.836.752/0001-46, pelo valor de R\$: 3.000,00 (Três Mil Reais), por ser a proposta mais vantajosa e que melhor atende às necessidades desta Municipalidade.

Art. 2º - A despesa prevista no artigo 1º deste Decreto correrá à conta de Classificação orçamentária: 10.39.23.695.722.2.151, 3.3.90.39

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

SAULO SARDINHA MILHOMEM
Prefeito

DECRETO Nº 256/2019 DE 11 DE JULHO DE 2019.

“Inexigibilidade e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, de acordo com o inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e,

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, a dispensa de inexigibilidade para contratação de empresa para prestação de serviço de show artístico com Banda NU COMANDO, na temporada de Praia/2019(Mirassol), deste Município, se justifica a mesma levará animação ao publico presente no dia do Evento.

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666/93 que institui as normas para licitações e contratos da administração pública prevê no inciso II do Art. 24 a dispensa de licitações para outros serviços e compras até o limite previsto;

CONSIDERANDO o Parecer jurídico inserido no Processo Administrativo nº. 2.450/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica dispensado o procedimento licitatório para prestação de serviço de Show Artístico, Miracema do Tocantins, para contratar a empresa VISÃO TECNOLOGIA EM PUBLICIDADE E EVENTOS EIRELLI-ME no CNPJ nº 230.731.499/0001-20, pelo valor de R\$: 25.500,00 (Vinte e Cinco Mil e Quinhentos), por ser a proposta mais vantajosa e que melhor atende às necessidades desta Municipalidade.

Art. 2º - A despesa prevista no artigo 1º deste Decreto correrá à conta de Classificação orçamentária: 10.39.23.695.722.2.151, 3.3.90.39

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

SAULO SARDINHA MILHOMEM
Prefeito

DECRETO Nº 257/2019 DE 11 DE JULHO DE 2019.

“Inexigibilidade e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, de acordo com o inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e,

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, a dispensa de inexigibilidade para contratação de empresa para prestação de serviço de show artístico com Banda

SKEMA MORAL, na temporada de Praia/2019(Mirassol), deste Município, se justifica a mesma levará animação ao publico presente no dia do Evento.

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666/93 que institui as normas para licitações e contratos da administração pública prevê no inciso II do Art. 24 a dispensa de licitações para outros serviços e compras até o limite previsto;

CONSIDERANDO o Parecer jurídico inserido no Processo Administrativo nº. 2.460/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica dispensado o procedimento licitatório para prestação de serviço de Show Artístico, Miracema do Tocantins, para contratar a empresa DARLYNGTON SILVA LIMA inscrito no CNPJ nº 20.450.562/0001-44, pelo valor de R\$: 3.000,00 (Três Mil e Quinhentos), por ser a proposta mais vantajosa e que melhor atende às necessidades desta Municipalidade.

Art. 2º - A despesa prevista no artigo 1º deste Decreto correrá à conta de Classificação orçamentária: 10.39.23.695.722.2.151, 3.3.90.39

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

SAULO SARDINHA MILHOMEM
Prefeito

